

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (286), Pregão Eletrônico nº 091/2021, Processo de Registro de Preços nº 245/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 091/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ERIK GUSTAVO DE OLIVEIRA SOUZA** 08858155645, CNPJ nº 28.741.293/0001-87, representado pelo Sr(a) **Erik Gustavo de Oliveira Souza**, à saber:

**1.1.**

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	68	UN	AR CONDICIONADO FRIO TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, 60HZ, COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIENCIA ENERGETICA (A), PROCEDENCIA NACIONAL GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR, DE NO MÍNIMO 01 ANO COM INSTALAÇÃO. APRESENTAR CATALOGO PARA ANÁLISE.	TLC/TLC/SPLIT CONVENCIONAL 12.000 BTUS, 220V – COM INSTALAÇÃO	R\$2.149,00	R\$ 146.132,00
3	23	UN	AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO MINIMA TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 9.000 BTUS VOLTAGEM 220V, 60HZ; COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SELO A, PROCEDÊNCIA NACIONAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO PARA ANÁLISE	PHILCO / PHILCO / SPLIT INVERTER 9.000 BTUS, 220V, FRIO SEM INSTALAÇÃO	R\$ 2.098,00	48.254,00
8	20	UN	AR CONDICIONADO COMPOSTO POR 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO, SPLIT HI WALL 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220 V FUNÇÕES SLEEP, TIMER, E SWING, E CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. - CICLOS DE AR QUENTE/FRIO; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H; - GÁS ECOLÓGICO R410A; - CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; - CONTROLE DE	TCL / TCL / SPLIT 12.000 BTUS, 220V, CONVENCIONAL – SEM INSTALAÇÃO	R\$ 1.989,00	39.780,00

			TEMPERATURA APROXIMADO DIGITAL (16°C A 31°C); CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO); POTÊNCIA SONORA APROXIMADAS: UNIDADE INTERNA: 37 DB(A); - POTÊNCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 50 DB(A) - TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO: 1/4" E 3/8"; - COMPRESSOR ROTATIVO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGOS; DE FÁCIL LIMPEZA; - VOLT MATERIAL SERPENTINA COBRE, COR: BRANCO. SELO A DE CONSUMO DE ENERGIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES APRESENTAR CATÁLOGO PARA ANÁLISE		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$234.166,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Avenida Poços De Caldas, nº 44 e 64 – Bairro Distrito Industrial – Itajubá - MG.

**3.1.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (TRINTA) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

<b>02.14.01.13.392.0009.3081/4.4.90.52.00</b>	
<b>02.08.01.10.301.0012.2236/4.4.90.52.00</b>	<b>02.10.01.04.123.0018.3019/4.4.90.52.00</b>
<b>02.05.01.27.122.0010.3010/4.4.90.52.00</b>	<b>02.06.01.04.121.0003.3013/4.4.90.52.00</b>
<b>02.17.01.06.122.0026.3083/4.4.90.52.00</b>	<b>02.15.01.04.126.0019.2137/4.4.90.52.00</b>
<b>02.14.01.13.122.0009.3045/4.4.90.52.00</b>	<b>02.09.03.08.244.2037.2301/4.4.90.52.00</b>
<b>02.12.04.12.361.0007.2199/4.4.90.52.00</b>	<b>02.04.01.19.122.0024.3008/4.4.90.52.00</b>
<b>02.12.04.12.365.0006.2198/4.4.90.52.00</b>	<b>02.11.01.20.122.0004.3021/4.4.90.52.00</b>
<b>02.13.01.15.122.0021.3029/4.4.90.52.00</b>	<b>02.07.01.04.122.0003.3014/4.4.90.52.00</b>

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

**8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**8.2.** advertência por escrito;

**8.3.** multa

- 8.4.** suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6.** O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7.** O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 091/2021
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 091/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Junior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). Wesley Carlos Evarristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a). Francis Wellington da Silva Passos, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Sr(a). Jonas Henrique Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Administração, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.
- 14.** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 08 de novembro de 2021.

**ERIK GUSTAVO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Erik Gustavo de Oliveira Souza  
Detentora da Ata